

FEIRA DO COMÉRCIO DE PIÊN - FECOMPI

1 – DO CONCEITO E JUSTIFICATIVA

A **Feira do Comércio de Piên - FECOMPI** é um evento a ser realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico de Piên, através da disponibilização de espaços para empresários da cidade que terão a oportunidade de expor seus produtos e ou serviços durante o evento, em datas a serem definidas conforme o calendário anual das atividades do Município.

A realização da FECOMPI faz parte de um conjunto de ações, as quais têm como principal objetivo movimentar o comércio local. O fomento ao comércio local através da realização de feiras é uma técnica simples e de baixo custo ao Município, que proporciona fácil acesso e uma maior interação entre os consumidores pienses e as empresas da cidade, elevando os índices de vendas, gerando maior rentabilidade ao comércio e oferecendo diversidade de produtos/serviços para os pienses.

Durante a realização da **Feira do Comércio de Piên - FECOMPI** o Município disponibilizará o espaço físico a ser utilizado pelas empresas participantes, utilizando-se do Pavilhão de Eventos, para realização da Feira, espaço público que será utilizado em prol do desenvolvimento econômico local, visando melhorias no comércio da cidade.

A realização desse tipo de evento proporciona as empresas expositoras uma oportunidade de divulgar seus produtos/serviços para os consumidores finais com preços atrativos a população, visando movimentar o comércio local e alavancar desenvolvimento do setor.

Para a realização da FECOMPI o Município poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente ao setor do Comércio nas esferas federal, estadual e municipal, bem como contar com o apoio e/ou parceria de outras Secretarias do Município.

O Município de Piên acredita na força e capacidade dos empresários locais, bem como aposta na força de trabalho dos profissionais que atuam na cidade, buscando assim proporcionar oportunidades de crescimento e melhorias nesse setor do comércio que é tão importante e necessário no Município.

2. DOS OBJETIVOS DA REALIZAÇÃO DA FECOMPI

O principal objetivo é impulsionar o comércio local, através da realização de eventos que funcionem como atrativo ao público consumidor da cidade e da região.

Esse tipo de evento proporciona aos expositores uma oportunidade única de

demonstração de seus produtos e/ou serviços, utilizando-se da feira como uma ferramenta de propaganda e marketing para seus negócios, conferindo assim uma maior visibilidade à seus produtos/serviços.

Aos participantes do evento, não apenas expositores, mas ao público em geral, se propicia uma forma de conhecer as tendências do mercado local e de aprimorar a gestão dos empreendimentos.

Outro objetivo da realização da Feira é fazer com que este evento aconteça sempre próximo a datas comemorativas importantes, como por exemplo, natal, páscoa, aniversário da cidade, visto que nessas épocas o comércio fica aquecido e as oportunidades de negócio são mais favoráveis aos comerciantes.

A realização da FECOMPI visa ainda contribuir, de forma significativa, para o aquecimento da economia local, assim como busca estimular o empreendedorismo e o aperfeiçoamento das empresas e profissionais participantes, os quais acabam se tornando melhores preparadas para o mercado quando se deparam com situações que lhes exige trabalhar com planejamento dos negócios, buscando assim melhorar a gestão da sua empresa e priorizar a conquista do público consumidor.

3. DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

A **Feira do Comércio de Piên - FECOMPI** se realizará no Pavilhão Municipal de Eventos, onde serão disponibilizados espaços de tamanhos variados, para que cada expositor monte seu box/barraca/stande e possa divulgar seus produtos/serviços para os consumidores finais que estejam prestigiando o evento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico responsabilizar-se-á pela demarcação dos espaços, bem como pela divulgação primária do evento, pelo cadastramento das inscrições e pela fiscalização no dia do evento.

Os expositores ficarão responsáveis por instalarem seus box/barracas/standes, respeitando o espaço demarcado para cada inscrito, devendo organizar antecipadamente a exposição de seus produtos, em tempo hábil antes da abertura do evento.

Também é de responsabilidade e critério do expositor oferecer preços mais atrativos aos consumidores e produtos de procedência lícita e regular. Os comerciantes devem também garantir que seus produtos/serviços sejam de boa qualidade, não oferecem riscos à vida ou à saúde dos consumidores, bem como se comprometer junto ao consumidor de que sua expectativa será atendida e que havendo necessidade de eventual troca o atendimento será

satisfatório.

3. DOS REQUISITOS PARA SER UM EXPOSITOR

O acesso a FECOMPI é restrita as empresas que possuem seus estabelecimentos comerciais em Piên, visto que o objetivo principal é o impulso ao comércio local.

Além de, obrigatoriamente, o expositor ser comerciante com sede no Município, é necessário que este atenda aos seguintes requisitos:

I – esteja devidamente em dia com o Alvará de Localização e Funcionamento de Piên;

II – preencha formulário de inscrição específico da feira.

Conforme a demanda da Feira, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá restringir ou ampliar o acesso à Feira, através de mecanismos legais.

4. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

A FECOMPI será dividida em ambientes distintos, destinados a itens de alimentação (alimentos diversos, guloseimas, bebidas – exceto bebidas alcoólicas), espaços destinados ao comércio e varejo de produtos diversos (vestuários, calçados, artesanatos) e ambientes reservados para serviços (decoração de ambientes, artes gráficas). São espaços destinados a itens/serviços que são comumente comercializados na cidade de Piên.

5. DOS CUSTOS PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA

As despesas decorrentes da realização da FECOMPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.001.23.691.0010.2011-3390390000.

Inicialmente não haverá aumento significativo nos gastos públicos para realização da FECOMPI, visto que o local a ser utilizado para o evento, qual seja o Pavilhão Municipal de Eventos, pertence ao Município, não sendo necessário locar outro espaço.

Os custos com a vigilância do local também não representam acréscimo ao Município, pois o controle de acesso e o monitoramento do local é realizado diariamente por empresa já contratada pelo Município para realização desse tipo de serviço.

As despesas com água, luz, internet do local fazem parte dos gastos que usualmente o Município tem com o uso do local, não representando acréscimo significativo a

realização do evento.

Apenas gastos com a segurança do local, durante o horário de funcionamento da feira ficarão a cargo do Município, são os únicos custos diretos incumbidos ao Município.

Gastos com montagem de box/barraca/standes ficam a cargo de cada expositor interessado, de forma que o Município apenas disponibiliza o espaço onde cada um irá se instalar.

6. DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

Uma vez que se trata de um evento aberto ao público em geral, a toda classe de consumidores da cidade, bem como eventuais visitantes que prestigiem o evento, cabe aos expositores alguns cuidados que devem observar durante a FECOMPI:

Será obrigação do expositor:

- a) Expor e colocar a venda apenas produtos que tenha informado em sua ficha de inscrição para o evento;
- b) Expor e colocar a venda apenas produtos que não ofereçam riscos à vida e a saúde dos consumidores;
- c) Seguir o cronograma de datas e horários estipulados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- d) Utilizar apenas os espaços delimitados para seu uso, conforme inscrição feita junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- e) Atender a todos os consumidores com cordialidade e educação;
- f) Manter irrepreensível conduta, compostura, discricção e polidez no trato com o público, atendendo a todos os consumidores com respeito, cordialidade e educação, sem nenhuma forma de discriminação;
- g) Manter o local de seu box/barraca/stande organizado e em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- h) Retirar seu box/barraca/stande e todos os materiais/equipamentos utilizados para a exposição no prazo determinado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
- i) Atender a todas as normas e orientações da Vigilância Sanitária do Município;
- j) Arcar com todos os custos de montagem e desmontagem de seu box/barraca/stande;
- k) Não obstruir a livre passagem e circulação de pedestres no local;
- l) Apresentar-se com roupas adequadas para atendimento em seu box/barraca/stande durante o evento.

Será vedado ao expositor:

- a) Utilizar materiais e/ou equipamentos que possam oferecer riscos ao patrimônio ou aos participantes do evento (organizadores, expositores e consumidores);
- b) Utilizar-se de qualquer material ou equipamento que seja patrimônio público para montagem de seu box/barraca/stande, sem expressa autorização do Município;
- c) Permitir que terceiros não autorizados se utilizem, total ou parcialmente, do espaço destinado para sua utilização;
- d) Ceder o espaço a terceiros;
- e) Expor e vender produtos que não os tenha indicado em sua ficha de inscrição;
- f) Ausentar-se ou abandonar a feira após início da mesma;
- g) Venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie.

Será obrigação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Piên:

- a) Promover a divulgação primária da realização do evento;
- b) Receber e organizar as inscrições feitas pelos interessados em expor na feira;
- c) Organizar o cronograma de dias e horários de realização do evento e disponibilizar aos expositores;
- d) Decidir quanto as datas e horários para montagem e desmontagem dos box/barracas/estandes;
- e) Definir a localização e distribuição dos espaços que serão utilizados pelos expositores;
- f) Definir a dimensão dos box/barracas/estandes a serem disponibilizados;
- g) Organizar e divulgar a realização de possíveis apresentações artísticas que venham acontecer concomitantemente à realização da FECOMPI junto a outras Secretarias;
- h) Apreensão de produtos ilícitos, irregulares ou não informados na ficha de inscrição de cada expositor;
- i) Realizar chamamento público para abertura das inscrições por parte dos interessados em expor na feira;

j) Buscar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente ao setor do Comércio nas esferas federal, estadual e municipal, bem como buscar o apoio e/ou parceria de outras Secretarias do Município;

k) Realizar a fiscalização da Feira.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de procura por espaços acima da quantidade a ser disponibiliza pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Piên, serão priorizadas as inscrições feitas até o limite dos espaços disponíveis, desde que os inscritos atendam as exigências elencadas no item 3.

Excepcionalmente, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá permitir a participação de entidades de cunho social existentes no Município, para expor na FEIRA.

É vedado o desvio de finalidade do objeto da FECOMPI, o qual constatado, será apurado nos termos da legislação vigente, de forma que em casos específicos, quando verificado prejuízos ao erário, deverá o responsável promover o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração Municipal.

Piên/PR, 14 de Novembro de 2017.

PRISCILA APARECIDA GUINTA

Secretária de Desenvolvimento Econômico